TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA FORO DE GARÇA 3ª VARA
PRAÇA MARTINHO FUNCHAL DE BARROS, Nº50, Garça-SP - CEP 17400-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**0004248-95.2017.8.26.0201**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos**
Exequente:	**Hélio Batista de Oliveira**
Executado:	**Helena Maria Alves da Silva**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**201.2020/002854-5**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro de Garça, Dr. Marcelo de Freitas Brito, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, **HELENA MARIA ALVES DA SILVA**, CPF 034.611.588-44, Rua Oswaldo Moretti, 180, Jardim Frei Aurélio, CEP 17400-000, Garça - SP
, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Garça, 17 de abril de 2020. José Renato Cassemiro da Silva, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Guia nº 4283 – R$ 82,83
Advogado: Dr(a). Diogo Simionato Alves
Telefone Comercial: (14)996517439

__Art. 105, III, das NSCGJ:__ "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
__Advertência:__ Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
__Art. 212, do CPC:__ Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
__Artigo 5º, inciso XI, da CF:__ a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RENATO CASSEMIRO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0004248-95.2017.8.26.0201 e o código 533924C.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER BARBOSA DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 31/08/2020 às 10:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004248-95.2017.8.26.0201 e código CdLpPkPK.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GARÇA
FORO DE GARÇA
3ª VARA
Praça Martinho Funchal de Barros, nº50, ., Williams - CEP 17400-000,
Fone: (14) 3406-1177, Garça-SP - E-mail: garca3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0004248-95.2017.8.26.0201**
Classe - Assunto:	**Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos**
Exequente:	**Hélio Batista de Oliveira**
Executado:	**Helena Maria Alves da Silva**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Wagner Barbosa Do Nascimento (27963)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 201.2020/002854-5 dirigi-me ao endereço indicado, onde DEIXEI de proceder à PENHORA/RELAÇÃO DE BENS da requerida **Helena Maria Alves da Silva**, haja vista que os bens que guarnecem sua residência (residência popular, muito simples), são aqueles necessários à habitabilidade, (Tais como colchão, cama, guarda-roupa, sofá, um fogão, uma geladeira, uma tv, dentre outros menores, com baixíssimo valor econômico). Não foram encontrados veículos pertencentes a requerida no momento da diligência.
Certifico ainda que procedi á INTIMAÇÃO de **Helena Maria Alves da Silva**, da penhora realizada, bem como do inteiro teor do r. mandado.
AVALIO o imóvel penhorado em sua totalidade em R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Devolvo o presente aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Garça, 28 de agosto de 2020.

Número de Cotas:01- R$82,83 (03 UFEPS's).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER BARBOSA DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 31/08/2020 às 10:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004248-95.2017.8.26.0201 e código QmYuHDvT.